

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 127/2004 de 1 de Junho de 2004

Considerando a necessidade de aquisição de material didáctico e lúdico-pedagógico para a valência Jardim de Infância da Casa da Providência de São José;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José — concelho da Calheta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José

1. Proceder à aquisição do material didáctico e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000 € (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

6 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, Fernando Duarte Regalo Almada.